



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 2238/2019
Rub. 1 fls. 1740

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMCTIDS Nº 003/2020**

2238/2019  
R\$ 289.174,38

Referente ao CONTRATO SEMCTIDS Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 2238/2019

Vigência – Início 03/02/2023 – Término 03/02/2024

Valor: R\$ 278.619,63 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

Contratado: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-43

**Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL como CONTRATADA na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 414171, emitida pelo MAERRJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 001.397.687-77, e **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, (SUCESSORA DA EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**), estabelecida na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representada por **MITSUO ORLANDO NONAKA**, Identidade: M-9-063.318 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 034.455.116-40, brasileiro, engenheiro, casado, e **TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO**, brasileira, bacharel em administração, portadora da Carteira de Identidade n.º 03370641602, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 873658, na qualidade de **PROCURADORES**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2238/2019, nos termos do contrato SEMCTIDS nº 03/2020 celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 021/2019 - PMI, homologada à época por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 30/01/2019 (fl. 1025 do processo), e pela incorporação das atividades da SEMCTIDS à Secretaria de Fazenda e Tecnologia, por força do art. 32 DA LC 265/21, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 03/02/2023 e término previsto para 03/02/2024 com expressa concordância da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - O valor do Contrato SEMCTIDS nº 03/2020 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 289.174,38 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 06.001.001 - 19.126.0012.2841 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40.13, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE** - O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CONFERE COM  
O ORIGINAL 44.787





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ  
Processo 2239 / 2019  
Rub. 4 fls. 140 V

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
**ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia  
Matr 44.728  
CONTRATANTE

DocuSigned by:

DocuSigned by:  
**TATIANA ZOUAIN**

<p>64F207BE508C4A1...</p> <p><b>OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> <b>MITSUO ORLANDO NONAKA</b> CPF 034.455.116-40 Procuradora- CONTRATADA</p>	<p>D4E9011FEA404B...</p> <p><b>OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> <b>TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO</b> CPF 873.658.127-53 Procuradora - CONTRATADA</p>
--	--

**Testemunhas:**

1. Brenda Cristina Freitas Souza  
RG: 28.618.220-5 CPF: 157.746.907-09
2. [Signature]  
RG: 21.033.537-B CPF: 110.807.737-67

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
44.728